PROCESSO Nº:	7.559/2021
DATA:/_	/
RUBRICA:	FOLHA:

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

## 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para os serviços de montagem, reparos, em pneus, com câmara e sem câmaras de ar, alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico – Decreto Federal n.º 10.024/19 e
		Decreto Municipal n.º 599/20 – Lei Federal 10.520/2002 c/c
		8.666/93 – Via Sistema de Registro de Preços
1.4	Período:	12 (doze) meses;
1.5	Tipo:	Menor Preço Global Por Lote

## 2. DO SERVIÇO

- 2.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de montagem, reparos, em pneus, com câmara e sem câmaras de ar, alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados, pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.2 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens/etapas a serem cumpridas, para auxiliar a empresa contratada a estimar seus valores, considerando as especificações e necessidades:

## 2.2.1 LOTE 1 VEÍCULOS LEVES

ITE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
M			
01	Reparo em pneus de veículos leves (automóveis) sem câmara	UNIDADE	140
02	Montagem de pneus de veículos leves (automóveis) sem câmara	UNIDADE	245
03	Alinhamento em veículos leves (automóveis)	UNIDADE	200
04	Balanceamento em rodas de veículos leves (automóveis)	UNIDADE	200
05	Cambagem em veículos leves (automóveis)	UNIDADE	100

## 2.2.2 LOTE 2 VEÍCULOS PESADOS

3. IT EM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Reparo em pneus de ônibus e caminhões com câmara de ar aro 20"	UNIDADE	50

PROCESSO Nº:	7.559/2021
DATA:/_	/
RUBRICA:	FOLHA:

02	Montagem de pneus de ônibus e caminhões com câmara de ar aro 20"	UNIDADE	50
03	Reparo em pneus de ônibus e caminhões sem câmara de ar aros 17.5" e 22.5"	UNIDADE	70
04	Montagem de pneus de ônibus e caminhões sem câmara de ar aros 17.5" e 22.5"	UNIDADE	300
05	Reparo em pneus de máquinas e tratores com ou sem câmara	UNIDADE	110
06	Montagem de pneus de máquinas e tratores com ou sem câmara	UNIDADE	80
07	Reparo em pneus de camionetas, pickups e vans sem câmara	UNIDADE	50
08	Montagem de pneus de camionetas, pickups e vans sem câmara	UNIDADE	85
09	Alinhamento em camionetas, pickups e vans	UNIDADE	170
10	Alinhamento em ônibus e caminhões	UNIDADE	150
11	Balanceamento em rodas de camionetas, pickUps e vans	UNIDADE	85
12	Balanceamento em rodas ônibus e caminhões	UNIDADE	300
13	Cambagem em pickups e vans	UNIDADE	50

# 4. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das Secretarias e Órgãos Municipais, bem como contratação de serviços que visam a manutenção da prestação de serviços essenciais, com a devida previsão dos materiais neles utilizados.
- 4.2 A presente contratação dos serviços de montagem, reparos, em pneus, com câmara e sem câmaras de ar, alinhamento, balanceamento e cambagem, possui o fito de atender as necessidades de constante manutenção da Frota Municipal de Veículos de pequeno e médio porte, além de caminhões e máquinas, de forma a suprir a demanda de todas as secretarias municipais.
- 4.3 Os serviços de montagem, reparos, em pneus, com câmara e sem câmaras de ar, alinhamento, balanceamento e cambagem, são essenciais para o município, visando atender a demanda do Setor de Oficina, bem como a necessidade de manter os veículos da frota do Município em perfeito estado de conservação zelando pelo bem público e pela segurança de seus condutores e terceiros.
- 4.4 A presente contratação visa trazer maior economicidade no uso dos recursos públicos, tendo em vista a possibilidade de garantir uma maior vida útil dos insumos veiculares (pneus), gerando assim menor desgaste dos mesmos.
- 4.5 Tal aquisição irá suprir a demanda dos órgãos pelo período de 12 (doze) meses e será procedida via PREGÃO ELETRÔNICO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4.6 O quantitativo estimado foi calculado com base no histórico de consumo do ano de 2019, bem como relação de veículos pertencentes a Frota Municipal de Veículos, anexa aos autos.

PROCESSO Nº:	7.559/2021
DATA:/_	/
RUBRICA:	FOLHA:

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 5.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.
- 5.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	3.3.90.39-68 3.3.90.39-69
5.1.2	Fonte de Recurso:	17
	Drograma da Trobalha.	08.001.04.122.0066.2.364
5.1.2 <b>Programa de Trabalho:</b>	08.001.04.122.0001.2.155	

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

# 7. FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O CONTRATO a ser celebrado tem por objetivo a manutenção da Frota Municipal de Veículos de pequeno e médio porte, além de caminhões e máquinas, de forma a suprir a demanda de todas as Secretarias Municipais

- 7.1 Os serviços a serem contratados deverão contemplar todos os itens necessários para seu pleno funcionamento.
- 7.2 A Contratada deverá possuir ou providenciar instalações e veículo(s) adequados aos serviços a serem executados, a fim de possibilitar o translado de veículos e/ou suas peças e componentes, em breve espaço de tempo, sem custas para a PMNF.



PROCESSO Nº:	7.559/2021
DATA:/_	/
RUBRICA:	FOLHA:

7.2.1 A empresa deverá possuir estabelecimento/oficina localizada dentro dos limites da área urbana do Município de Nova Friburgo para atender às demandas.

7.3 Todo e qualquer deslocamento dos veículos da frota da PMNF a serem reparados pela Contratada, que porventura necessitem ser transladados para fora do Município para execução dos serviços, correrá às expensas da Contratada;

7.4 Os serviços serão autorizados pela Contratante através de solicitação da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados, da Secretaria de Infraestrutura e Logística, da PMNF, mediante emissão de "ordem de serviço" ou documento similar, a quem caberá promover a condução do veículo ou equipamento às dependências da Contratada, por motorista oficial da PMNF, juntamente com a solicitação, na qual constará obrigatoriamente o tipo de serviço a ser realizado e o veículo objeto do serviço;

- 7.5 Os pneus a serem reparados deverão ser devolvidos consertados nos prazos determinados no item 8.2., respeitado o horário comercial;
- 7.6 Os serviços de alinhamento, balanceamento de pneus e cambagem deverão obedecer aos prazos estabelecidos no item 8.2;
- 7.7 Os serviços serão executados pela Contratada somente após autorização da PMNF, mediante aprovação de um orçamento detalhado, que deverá ser feito pela Contratada, sempre que possível, na oficina da Secretaria de Infraestrutura e Logística e entregue no prazo determinado no item 8.2., contados da data do ingresso do veículo ou conjunto de veículos;
- 7.8 A Contratada, quando da necessidade de reposição de peças de um ou mais veículos em virtude do serviço, deverá informar à Contratante, junto com o orçamento previsto no item 6.7;
- 7.9 Caberá à Contratante, após confirmar e aprovar a necessidade e reposição de peças, providenciar a sua aquisição, a sua substituição e posterior encaminhamento do veículo à Contratada para a efetivação do serviço.
- 7.10 O prazo constante do item 8.2 poderá ser prorrogado uma vez, para serviços mais complexos, a critério da PMNF, desde que justificado e autorizado pelo órgão responsável, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos;
- 7.11 São condições mínimas necessárias da Contratada para a execução dos serviços:
  - a) possuir equipamentos, ferramental e pessoal especializados, necessários à execução dos serviços;
  - b) fornecer área coberta, protegida e segura, destinada exclusivamente aos serviços de oficina e capacidade de suporte para atendimento simultâneo de, no mínimo, 2 (dois) veículos oficiais;
  - c) possuir piso em cimento acabado ou de qualidade superior;



PROCESSO Nº:	7.559/2021
DATA:/_	/
RUBRICA:	FOLHA:

- d) manter em seus quadros, regularmente contratados, profissionais com qualificação técnica especializada na prestação dos serviços a serem executados;
- e) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- f) manter, em lugar visível, quadro com a lista de preços atualizada dos serviços ofertados;
- g) comunicar imediatamente à PMNF qualquer alteração ocorrida na empresa que venha a impossibilitar ou atrasar a prestação dos serviços, tais como alterações de conta bancária ou endereço para recebimento de correspondência ou outras julgáveis necessárias;
- h) enviar à PMNF relatórios mensais pertinentes aos serviços realizados, bem como a relação dos veículos atendidos, pagamentos efetuados ou pagamentos a receber e qualquer outra atividade realizada pela mesma em face da PMNF;
- i) manter estoque regular e permanente de material específico para cada serviço, cuidando para que as matérias-primas necessárias a serem empregadas na execução dos serviços sejam as recomendadas pelos fabricantes, de acordo com as características inerentes a cada veículo.
- 7.12 Toda manutenção deverá ser realizada em conformidade com os órgãos reguladores e fiscalizadores (ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INMETRO, IPEM etc) ou ainda conforme orientação da Secretaria do Trabalho, vinculada ao Ministério da Economia etc, com a emissão do respectivo certificado quando for necessário.
- 7.13 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes a vale-transporte, valealimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.

## 8. DOS PRAZOS DE INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 8.1 O prazo para início do serviço discriminado no item 6 é de até 30 dias, após a emissão da nota de empenho, expedida pela autoridade competente e entregue à Subsecretaria de Manutenção de Veículos.
- 8.2 A empresa deverá entregar os serviços no prazo máximo de 6 (seis) horas, somente após a autorização por escrito, pela Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados;
- 8.3 Caso a CONTRATADA não possua cede no município, de acordo com o item 7.2.1, será concedido um prazo de 30 dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, para que a mesma providencie instalações, equipamentos, profissionais especializados indispensáveis ao bom andamento dos serviços a serem contratados.
- 8.3.1 A CONTRATANTE se reserva ao direito de proceder vistoria técnica afim de constatar as condições das instalações da CONTRATADA, bem como, indicar alterações que julgar necessária para a boa prestação do serviço.



PROCESSO Nº:	7.559/2021
DATA:/_	/
RUBRICA:	FOLHA:

## 9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND referente ao ICMS.
- 10.2 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
- 10.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 10.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.
- 10.5 O fiscal do contrato somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vendedora, todas as condições pactuadas.
- 10.6 A PMNF poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas oi indenizações devidas pela licitante vencedora.

# 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
  - 10.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;
  - 10.1.2 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
  - 10.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
  - 10.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



PROCESSO Nº:	7.559/2021
DATA:/_	/
RUBRICA:	FOLHA:

- 10.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 10.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.1.7 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

# 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 12.1.1 Atender de imediato às solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística quanto às substituições da mão de obra, quando a referida mão de obra for identificada como inadequada à prestação dos serviços;
- 12.1.2 Cumprir fielmente o prazo de entrega;
- 12.1.3 Dar garantia de todas as matérias-primas e serviços realizados, através de documentos, cujo prazo não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da entrega dos mesmos;
- 12.1.4 A Contratada ficará responsável pelos veículos, maquinarias e equipamentos, no período da execução dos serviços, quando estes forem executados nas suas dependências;
- 12.1.5 A Contratada responsabilizar-se-á por eventuais acidentes de trabalho e ainda, os fatos de que resultem na indenização, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da Contratada, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se esta responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados serviços e a integral liquidação de indenização, acaso devida a terceiros;
- 12.1.6 Os serviços, mesmo executados e recebidos, ficam sujeitos à correção ou substituição pela Contratante, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação, superveniente, só se tenha tornado possível no decorrer de sua manutenção;
- 12.1.7 A empresa contratada ficará responsável em comunicar oficialmente à oficina da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística quando da conclusão dos serviços, abrindo prazo para retirada dos veículos, máquinas e/ou equipamentos;
- 12.1.8 A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos ou prejuízos, que por ventura sejam causados ao Meio Ambiente;
- 12.1.9 Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referência.
- 12.1.10 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;



PROCESSO Nº:	7.559/2021
DATA:/_	/
RUBRICA:	FOLHA:

- 12.1.11 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;
- 12.1.12 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 12.1.13 A empresa contratada deverá apresentar mapas de manutenção com todos os reparos, assinados e carimbados por cada supervisor do seu devido setor, com a frequência de 30 (trinta) dias;
- 12.1.14 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 12.1.15 Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- 12.1.16 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);
- 12.1.17 Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;
- 12.1.18 Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;
- 12.1.19 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística;
- 12.1.20 Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;
- 12.1.21 Fornecer ferramentas, equipamentos, cilindros, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o município, incluindo serviços de instalação/adequação elétrica, hidráulica e de alvenaria;
- 12.1.22 Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva;
- 12.1.23 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando haver prestado adequadamente, anteriormente, execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto do termo de referência, devidamente registrados na entidade profissional competente;



PROCESSO Nº:	7.559/2021
DATA:/_	/
RUBRICA:	FOLHA:

12.1.24 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter em destaque: data de início e términos dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(s) técnico(s), seu título profissional e número de registro no órgão competente, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executados;

## 13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 15.1 A Contratante poderá, a qualquer tempo, recusar o orçamento, pedir sua revisão o aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aceito no orçamento;
- 15.2 Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por Ordem de Serviço, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- 15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 15.4 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

PROCESSO Nº:	7.559/2021
DATA:/_	/
RUBRICA:	FOLHA:

15.5 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Alan Figueira Correa	105.871	Gestor titular
Wanderson do Nascimento Ourique	100.533	Gestor substituto
Guilherme Elias Martins	62.120	Fiscal titular
Bruno Daniel Pinel	100.044	Fiscal substituto

- 15.6 O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.7 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 15.8 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 15.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

# 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.

# 17. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

17.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

# 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
  - 17.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:
    - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
    - Apresentar documentação falsa;
    - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PROCESSO Nº:	7.559/2021
DATA:/_	/
RUBRICA:	FOLHA:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fraudar na Execução do Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- 18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 18.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
  - 17.3.1 Advertência;

#### 17.3.2 Multa:

- 17.3.2.1 compensatória no percentual de até 20% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 17.3.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 17.3.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 17.3.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 17.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 18.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

PROCESSO Nº:	7.559/2021
DATA:/_	/
RUBRICA:	FOLHA:

18.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 20. DA RESCISÃO

- 20.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;
- 20.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
  - 19.2.1 Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;
  - 19.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.
- 20.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

# 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.
- 21.2 A administração do contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão;
- 21.3 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste projeto básico;

PROCESSO Nº:	7.559/2021
DATA:/_	/
RUBRICA:	FOLHA:

21.4 Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Nova Friburgo/RJ, 24 de março de 2021.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Alan F. Correa	Bruno Pinel Daniel
Subsecretário de Manutenção de Veículos Leves e Pesados	SMVLP
Mat. 105.871	Mat. 100.044

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.** 

Ciente, de acordo:
Danny Dias Pinto
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Logística
Mat. 199.345